

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 839/2022/SMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA STARK ENERGIA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM INSTALAÇÃO – GERADORES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.324.394/0001-36, estabelecida no Município de Palhoça (SC), Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Bairro Brejaru, CEP: 88.133-514 neste ato representada pela Srª. Julia Gabriella Silva Pflieger, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portadora do CPF nº 066.492.669-06, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 126/2022** e o **Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente com Instalação – Geradores** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 255.034,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
15199	GERADOR ELÉTRICO COM INSTALAÇÃO, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES	Unidade	13,0000	19.618,0000	255.034,00	241307 - STARK ENERGIA EIRELI

MÍNIMAS: Especificações Técnicas: Código: 251-076/: Refrigeração: a ar/: Cilindros: monocilíndrico/: Tipo do motor: 4T/: Sistema de partida: partida elétrica/: Motor: TDE140EXP/: Cilindrada: 498cc/: Rotação máxima: 3600rpm/: Filtro de ar: duplo elemento/: Capacidade do tanque: 14,1l/: Capacidade de óleo: 1,65l/: Óleo recomendado: 15W40/: Potência máxima: 7,5kVA/: Potência nominal: 7,0kVA/: Número de fases: trifásico/: Tensão principal: 220V/: Frequência: 60Hz/: Chave seletora: não/: Tomadas: 2 x 220V / 1 X 127V/: Kit ferramentas: sim/ : Carregador de Bateria 12VDC 8A: sim/: Com AVR/: Com Medidor 3 em 1/: Apto a ATS/: Peso líquido: 167kg/: Peso bruto: 177kg/: Dimensões: 990 x 565 x 780mm /- Garantia: 3 meses - MARCA: TOYAMA					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Recurso – 4505 – Investimento Atenção Básica
Código Reduzido – 769
Valor de R\$ 255.034,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE, na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 26 de Outubro de 2022.

JULIA GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266906
66906

Assinado de forma digital por JULIA GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266906
Dados: 2022.10.27 14:43:05 -03'00'

Stark Energia Eireli
Contratada


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.27 10:44:27 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira
_____ e Simone de Barros Gonçalves
_____ o (a) _____ senhor
(a) _____

ciente:


Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Núcleo Almoxarifado
Matrícula: 12182-7
SMS - Rio Grande

Fiscal

Fiscal


Simone de Barros Gonçalves
Superintendente de Média e
Alta Complexidade


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 26 de Outubro de 2022.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 839/2022/SMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA STARK ENERGIA EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM INSTALAÇÃO – GERADORES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.324.394/0001-36, estabelecida no Município de Palhoça (SC), Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Bairro Brejaru, CEP: 88.133-514 neste ato representada pela Srª. Julia Gabriella Silva Pfleger, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portadora do CPF nº 066.492.669-06, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 126/2022** e o **Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente com Instalação – Geradores** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 255.034,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
15199	GERADOR ELÉTRICO COM INSTALAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	Unidade	13,0000	19.618,0000	255.034,00	241307 - STARK ENERGIA EIRELI

MÍNIMAS: Especificações Técnicas:: Código: 251-076/: Refrigeração: a ar:: Cilindros: monocilíndrico/: Tipo do motor: 4T/: Sistema de partida: partida elétrica/: Motor: TDE140EXP/: Cilindrada: 498cc:: Rotação máxima: 3600rpm/: Filtro de ar: duplo elemento/: Capacidade do tanque: 14,1l/: Capacidade de óleo: 1,65l/: Óleo recomendado: 15W40:: Potência máxima: 7,5kVA/: Potência nominal: 7,0kVA/: Número de fases: trifásico/: Tensão principal: 220V/: Frequência: 60Hz/: Chave seletora: não/: Tomadas: 2 x 220V / 1 X 127V/: Kit ferramentas: sim/ :: Carregador de Bateria 12VDC 8A: sim/: Com AVR/: Com Medidor 3 em 1/: Apto a ATS/: Peso líquido: 167kg/: Peso bruto: 177kg/: Dimensões: 990 x 565 x 780mm /- Garantia: 3 meses - MARCA: TOYAMA					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
14.03 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Recurso – 4505 – Investimento Atenção Básica
Código Reduzido – 769
Valor de R\$ 255.034,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 26 de Outubro de 2022.

JULIA GABRIELLA
SILVA
PFLEGER:066492
66906

Assinado de forma
digital por JULIA
GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266906
Dados: 2022.10.27
14:43:05 -03'00'

Stark Energia Eireli
Contratada


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.27 10:44:27 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

de

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira
_____ e Simone de Barros Gonçalves
_____ o (a) _____ senhor
(a) _____


Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Núcleo Almocharifado
Matrícula: 12182-7
SMS - Rio Grande

Fiscal


Simone de Barros Gonçalves
Superintendente de Média e
Alta Complexidade

Fiscal


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 26 de Outubro de 2022.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº
839/2022/SMS FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA STARK ENERGIA
EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE COM
INSTALAÇÃO – GERADORES, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
114/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.324.394/0001-36, estabelecida no Município de Palhoça (SC), Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Bairro Brejaru, CEP: 88.133-514 neste ato representada pela Srª. Julia Gabriella Silva Pfleger, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portadora do CPF nº 066.492.669-06, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 126/2022** e o **Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente com Instalação – Geradores** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 255.034,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e quatro reais)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
15199	GERADOR ELÉTRICO COM INSTALAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES	Unidade	13,0000	19.618,0000	255.034,00	241307 - STARK ENERGIA EIRELI

MÍNIMAS: Especificações Técnicas:: Código: 251-076/: Refrigeração: a ar:: Cilindros: monocilíndrico:: Tipo do motor: 4T:: Sistema de partida: partida elétrica:: Motor: TDE140EXP/: Cilindrada: 498cc:: Rotação máxima: 3600rpm:: Filtro de ar: duplo elemento:: Capacidade do tanque: 14,1l:: Capacidade de óleo: 1,65l:: Óleo recomendado: 15W40:: Potência máxima: 7.5kVA:: Potência nominal: 7.0kVA:: Número de fases: trifásico:: Tensão principal: 220V:: Frequência: 60Hz:: Chave seletora: não:: Tomadas: 2 x 220V / 1 X 127V:: Kit ferramentas: sim/ :: Carregador de Bateria 12VDC 8A: sim:: Com AVR:: Com Medidor 3 em 1:: Apto a ATS:: Peso líquido: 167kg:: Peso bruto: 177kg:: Dimensões: 990 x 565 x 780mm /- Garantia: 3 meses - MARCA: TOYAMA					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário acorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
02 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0004 – + Cuidado + Saúde
1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.30.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos
Recurso – 4505 – Investimento Atenção Básica
Código Reduzido – 769
Valor de R\$ 255.034,00

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 26 de Outubro de 2022.

JULIA GABRIELLA SILVA
Assinado de forma digital por JULIA GABRIELLA SILVA
PFLEGER:06649266906
Dados: 2022.10.27 14:43:05 -03'00'

Stark Energia Eireli
Contratada


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.27 10:44:27 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira
e Simone de Barros Gonçalves
o (a) senhor
(a)

ciente:


Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Nucleo Almoarifado
Matricula: 12182-7
SMS - Rio Grande

Fiscal


Simone de Barros Gonçalves
Superintendente de Média e
Alta Complexidade

Fiscal


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 26 de Outubro de 2022.